



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*  
*Gabinete Vereador Paulo Cesar Bergantin - PP.*

PROJETO DE LEI Nº 1.596/2020  
DE 08 DE julho DE 2020  
04 08 2020

PROJETO DE LEI Nº 1.596/2020  
DE 08 DE julho DE 2020

Autoria: Vereador Paulo Cesar Bergantin - PP.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
PROJ. Nº 1596/2020  
Em 08/07/2020

Dispõe: Reconhece como de Utilidade Pública, a Associação dos Feirantes Produtores da Alto Paraíso - AFEPPAP, e dá outras providencias.

A Senhora Helma Santana Amorim, Prefeita Municipal de Alto Paraíso Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Artigo 94**, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal 113/1995, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica Reconhecido como de Utilidade Pública a Associação dos Feirantes Produtores de Alto Paraíso - AFEPPAP, com sede Localizada na Linha C- 80 Travessão B -10, Zona Rural neste Município de Alto Paraíso – RO, Sociedade Civil sem fins lucrativo devidamente registrado como Entidade Sob CNPJ: 30.249.067/0001-25.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrários.

Palácio Chico Mendes, 18 de Junho de 2020.

Paulo Cesar Bergantin  
Vereador  
Câmara Municipal de Alto Paraíso



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*  
*Gabinete Vereador Paulo Cesar Bergantin - PP.*

MENSAGEM  
PROJETO DE LEI Nº 1.596/2020.  
DE 08 DE julho DE 2020.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
NOBRES VEREADORES,

Encaminhamos o projeto de lei Nº 1.596/2020 de autoria do Vereador Paulo Cesar Bergantin - PP, que Dispõe: Reconhece como de Utilidade Pública, a Associação dos Feirantes Produtores de Alto Paraíso - (AFEPAP), e dá outras providencias.

O aludido projeto, visa atender a necessidade da Associação obter o Título de Utilidade Pública, para que os associados possam adquirir apoio dos Governantes Estaduais e Federais, disponibilizando equipamentos agrícolas para o melhor desempenho de seus trabalhos honesto prospere, esses equipamentos são de grande necessidade dos associados para que possam ver o seus trabalhos se expandir e beneficiar o seus produtores.

Senhores Vereadores, faz-se necessário o atendimento a este Projeto tendo em vista que esta Associação atende hoje, inúmeros produtores rurais que laboraram diariamente para o sustento de suas famílias e automaticamente contribuem para o desenvolvimento e progresso deste município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação favorável à tramitação e aprovação do presente projeto por essa Casa, servindo-nos do momento para expressar consideração e alto apreço aos Nobres Edis.

Palácio Chico Mendes, 18 de Junho de 2020  
*Paulo Cesar Bergantin*  
Vereador  
Câmara Municipal de Alto Paraíso



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*  
*Gabinete Vereador Anderson Santana de Oliveira - PP.*

---

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de Vereador, Eu Anderson Santana de Oliveira - PP, declaro para fins de prova junto ao Projeto Lei nº 1.596/2020, de Autoria do Vereador Paulo Cesar Bergantin - PP, que a Associação dos Feirantes Produtores de Alto Paraíso - AFEPAR, com sede localizada na Linha C-80, Travessão B-10, Zona Rural neste Município de Alto Paraíso, vem atuando nos serviços coletivos do Município, desde 26 de Outubro de 2017 até a presente data, para efeitos sob pena da Lei, que foram mobilizados este Projeto de reconhecimento a Concessão do Título de Utilidade Pública.

Alto Paraíso – RO, 18 de Junho de 2020.

  
Anderson Santana de Oliveira  
Vereador 4º Secretário  
Câmara Municipal de Alto Paraíso



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*  
*Gabinete Vereador Romário Aparecido da Rocha - PP.*

---

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de Vereador, Eu Romário Aparecido da Rocha - PP, declaro para fins de prova junto ao Projeto Lei nº 1.596/2020, de Autoria do Vereador Paulo Cesar Bergantin - PP, que a Associação dos Feirantes Produtores de Alto Paraíso - AFEPAR, com sede localizada na Linha C-80, Travessão B-10, Zona Rural neste Município de Alto Paraíso, vem atuando nos serviços coletivos do Município, desde 26 de Outubro de 2017 até a presente data, para efeitos sob pena da Lei, que foram mobilizados este Projeto de reconhecimento a Concessão do Título de Utilidade Pública.

Alto Paraíso – RO, 18 de Junho de 2020.

  
Romário A. da Rocha  
Vereador  
Câmara Municipal de Alto Paraíso

Ofício 001/2020

Alto Paraiso, 16 de Junho de 2020.

Ao  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
Alto Paraiso - RO

**Assunto:** Cópia do Estatuto Social Primeira Alteração

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminha a V.Ex<sup>a</sup>., Senhorias, Cópia do Estatuto Social e Primeira Alteração Contratual da Associação dos Feirante Produtores de Alto Paraiso - AFEPPAP, para o processo de Utilidade Publica Municipal.

Sem mais para o momento, agradeço.

**AGNALDO DA ROCHA LIMA**  
Presidente

*Aginaldo da Rocha Lima*





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALTO PARAÍSO.

LEI MUNICIPAL Nº 113  
DE 02 DE MAIO DE 1995.

" Regulamenta a Concessão  
de Título de Utilidade Pú-  
blica Municipal e dá ou-  
tras providências!"

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, aprovou e  
Eu Geraldino Turcatto, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a se-  
guinte:

L E I:

Art. 1º - Fica criado o Título que Declara de  
Utilidade Pública Municipal as Entidades sem fins lucrativos que  
comprovarem o disposto nesta Lei.

Art. 2º - A autoria da Concessão do Título de  
Utilidade Pública Municipal é privativa dos Senhores Vereadores e  
do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Poderão ser declarado de Utilidade  
Pública Municipal as entidades que preencherem os seguintes requi-  
sitos:

- I - ter personalidade Jurídica;
- II - não ter fins lucrativos;
- III - estar atuando no Município a mais de (01)

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALTO PARAÍSO**

um ano;

IV - apresentar declaração de duas Autoridades Municipal, Estadual ou Federal, que comprove estar prestando relevantes serviços ao Município;

V - apresentar balancete ou balanço, financeiro, contábil e patrimonial;

VI - constar de seus estatutos que os diretores e dirigentes não são remunerados;

VII - apresentar certidão negativa de protesto de Títulos;

VIII - apresentar cópia da Ata de Fundação, cópia dos Estatutos e Regimentos, cópia da Ata da eleição e nomeação da última diretoria.

Art. 4º - Os documentos de que trata o Artigo anterior serão apresentados junto ao Projeto de Lei que solicita a Concessão de Título.

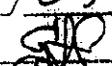
Art. 5º - Concedido o Título não decorrerá nenhuma obrigação da Municipalidade para com a entidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**SANCIONADO**

02/05/95

  
Geraldo Turcato

Prefeito Municipal - Alto Paraíso-RO.

Alto Paraíso, 02 de Maio de 1995.

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
SERVENTIA DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA  
MARCELO LESSA DA SILVA  
RUA FORTALEZA, N 2086 - SETOR 03 - CEP 76870-505, FONE: (69) 3535-4155  
CNPJ 03.487.751/0001-72

## CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICA**, a requerimento da parte interessada, que revendo os registros deste Tabelionato de Protestos de Títulos e Documentos de Dívida de Ariquemes-RO, nos últimos cinco (05) anos, **NÃO CONSTA** protesto de títulos de crédito ou documentos de dívidas em que figure como devedor **ASSOCIACAO DOS FEIRANTES PRODUTORES DE ALTO PARAISO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.249.067/0001-25. O referido é verdade, do que dou fé. **DADA e PASSADA** na cidade de Ariquemes-Ro, aos (06) seis dia(s) do mês de (05) maio do ano de (2020) dois mil e vinte. **MARCELO LESSA DA SILVA - TABELIÃO DE PROTESTO**. A presente **CERTIDÃO** é referente ao período de 06/05/2015 a 06/05/2020 e somente tem valor com selo digital de fiscalização. Válida por 30 dias.

\*\*\*\*\*

A autenticidade da presente se limita à certidão original e refere-se somente ao nome e números de documentos exatamente como nela impressos, não contendo emendas ou rasuras, devendo os dados serem conferidos pelo interessado e destinatário.

Emolumentos: R\$13,16 FUJU: R\$2,63 FUNDEP: R\$0,53 FUNDIMPER: R\$0,99 FUMORPGE R\$0,39 SELO: R\$1,12 TOTAL: R\$18,82

Poder Judiciário - TJRO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo Digital de Fiscalização  
B7ABX43661-18927  
Confira a validade em  
[www.tjro.jus.br/consultaselo/](http://www.tjro.jus.br/consultaselo/)



  
IARA BENTO DE MEDEIROS  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Confeccionado e conferido por: Dandara



ADA

Ilma. Sr.<sup>a</sup>

Delegatária do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade de Ariquemes/RO.

Eu, AGNALDO DA ROCHA LIMA brasileiro, casado, filho de Antônio Lima dos Santos e Jesuína Sena dos Santos, agricultor, portador da cédula de identidade RG: 000804.666 SSP/RO e CPF: 731.848.532-68, email. - afepap@gmail.com, residente e domiciliado à linha C-80 TB-10, Zona Rural no município de Alto Paraiso-RO, Diretor Presidente da Associação dos Feirantes Produtores de Alto Paraiso - AFEPPAP, vem com respeito e acatamento de estilo à presença de Vossa Senhoria, **REQUERER** que seja **Averbada a Ata de Fundação Associação dos Feirantes Produtores de Alto Paraiso - AFEPPAP**, cuja documentação instrui o presente pedido.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

Alto Paraiso /RO, 02 de Março de 2018.

*Aginaldo da Rocha Lima*  
**AGNALDO DA ROCHA LIMA**  
Presidente

*Rubens Barbosa*  
Advogado  
OAB/RO 5178

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	1.395,07D	570,00	370,00	1.595,07D
2	ATIVO CIRCULANTE	1.395,07D	570,00	370,00	1.595,07D
3	DISPONIBILIDADES	1.395,07D	570,00	370,00	1.595,07D
4	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1.395,07D	570,00	370,00	1.595,07D
5	CAIXA	1.395,07D	570,00	370,00	1.595,07D
42	PASSIVO	3.031,81C	320,00	320,00	3.031,81C
43	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	320,00	320,00	0,00
44	OBRIGAÇÕES A PAGAR	0,00	320,00	320,00	0,00
61	OUTROAS OBRIGAÇÕES	0,00	320,00	320,00	0,00
62	HONORÁRIOS A PAGAR	0,00	320,00	320,00	0,00
70	PATRIMONIO LIQUIDO SOCIAL	3.031,81C	0,00	0,00	3.031,81C
71	PATRIMONIO SOCIAL	3.031,81C	0,00	0,00	3.031,81C
72	FUNDO PATRIMONIAL REALIZADO	3.031,81C	0,00	0,00	3.031,81C
73	FUNDO PATRIMONIAL SOCIAL	3.031,81C	0,00	0,00	3.031,81C
81	RECEITAS	7.690,00C	0,00	570,00	8.260,00C
82	RECEITA BRUTA	7.690,00C	0,00	570,00	8.260,00C
83	RECEITAS DAS ATIVIDADES	7.690,00C	0,00	570,00	8.260,00C
84	MENSALIDADES E CONTRUIÇÕES	7.715,00C	0,00	570,00	8.285,00C
85	MENSALIDADES DE ASSOCIADOS	6.565,00C	0,00	570,00	7.135,00C
208	TAXA DE INGRESSO	1.150,00C	0,00	0,00	1.150,00C
92	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25,00D	0,00	0,00	25,00D
94	FRETES	25,00D	0,00	0,00	25,00D
117	CUSTOS E DESPESAS	9.326,74D	370,00	0,00	9.696,74D
118	DESPESAS	9.326,74D	370,00	0,00	9.696,74D
119	DESPESAS OPERACIONAIS	9.326,74D	370,00	0,00	9.696,74D
131	DESPESA ADMINISTRATIVAS	5.110,00D	320,00	0,00	5.430,00D
136	HONORARIO CONTABEIS	5.110,00D	320,00	0,00	5.430,00D
140	DESPESAS GERAIS	4.082,45D	50,00	0,00	4.132,45D
141	ALIMENTAÇÃO	318,21D	0,00	0,00	318,21D
146	COPA, COZINHA E REFEITORIO	106,35D	0,00	0,00	106,35D
147	COPIAS, ENCADERNAÇÕES	18,65D	0,00	0,00	18,65D
152	IMPRESSOS E PLUBICITARIOS	300,00D	50,00	0,00	350,00D
155	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	221,56D	0,00	0,00	221,56D
162	MANUTENÇÃO ELETRICA	2.578,00D	0,00	0,00	2.578,00D
164	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	321,90D	0,00	0,00	321,90D
165	MATERIAL DE ESCRITORIO	95,79D	0,00	0,00	95,79D
169	SERVIÇOS DE TERCEIROS	40,00D	0,00	0,00	40,00D
170	TAXA CARTORAIS	81,99D	0,00	0,00	81,99D
175	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	134,29D	0,00	0,00	134,29D
181	TAXA ALVARÁ LOC. E LICENCIAMENTO E BOMBEIRO	134,29D	0,00	0,00	134,29D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	1.395,07D	570,00	370,00	1.595,07D
PASSIVO	3.031,81C	320,00	320,00	3.031,81C
RECEITAS	7.690,00C	0,00	570,00	8.260,00C
CUSTOS E DESPESAS	9.326,74D	370,00	0,00	9.696,74D
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	3.031,81D	940,00	940,00	3.031,81D
CONTAS CREDORAS	3.031,81C	320,00	320,00	3.031,81C
RESULTADO DO MES	0,00	-200,00	0,00	200,00C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.636,74D	1.436,74	0,00	1.436,74D

  
 Juliana Cerqueira dos Santos  
 Contadora  
 CRC/RO 64.88/02

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	1.595,07D	30,00	0,00	1.625,07D
2	ATIVO CIRCULANTE	1.595,07D	30,00	0,00	1.625,07D
3	DISPONIBILIDADES	1.595,07D	30,00	0,00	1.625,07D
4	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1.595,07D	30,00	0,00	1.625,07D
5	CAIXA	1.595,07D	30,00	0,00	1.625,07D
42	PASSIVO	3.031,81C	0,00	0,00	3.031,81C
70	PATRIMONIO LIQUIDO SOCIAL	3.031,81C	0,00	0,00	3.031,81C
71	PATRIMONIO SOCIAL	3.031,81C	0,00	0,00	3.031,81C
72	FUNDO PATRIMONIAL REALIZADO	3.031,81C	0,00	0,00	3.031,81C
73	FUNDO PATRIMONIAL SOCIAL	3.031,81C	0,00	0,00	3.031,81C
81	RECEITAS	8.260,00C	0,00	30,00	8.290,00C
82	RECEITA BRUTA	8.260,00C	0,00	30,00	8.290,00C
83	RECEITAS DAS ATIVIDADES	8.260,00C	0,00	30,00	8.290,00C
84	MENSALIDADES E CONTRUIÇÕES	8.285,00C	0,00	30,00	8.315,00C
85	MENSALIDADES DE ASSOCIADOS	7.135,00C	0,00	30,00	7.165,00C
208	TAXA DE INGRESSO	1.150,00C	0,00	0,00	1.150,00C
92	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25,00D	0,00	0,00	25,00D
94	FRETES	25,00D	0,00	0,00	25,00D
117	CUSTOS E DESPESAS	9.696,74D	0,00	0,00	9.696,74D
118	DESPESAS	9.696,74D	0,00	0,00	9.696,74D
119	DESPESAS OPERACIONAIS	9.696,74D	0,00	0,00	9.696,74D
131	DESPESA ADMINISTRATIVAS	5.430,00D	0,00	0,00	5.430,00D
136	HONORARIO CONTABEIS	5.430,00D	0,00	0,00	5.430,00D
140	DESPESAS GERAIS	4.132,45D	0,00	0,00	4.132,45D
141	ALIMENTAÇÃO	318,21D	0,00	0,00	318,21D
146	COFA, COZINHA E REFEITORIO	106,35D	0,00	0,00	106,35D
147	COPIAS, ENCADERNAÇÕES	18,65D	0,00	0,00	18,65D
152	IMPRESSOS E PLUBICITARIOS	350,00D	0,00	0,00	350,00D
155	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	221,56D	0,00	0,00	221,56D
162	MANUTENÇÃO ELETRICA	2.578,00D	0,00	0,00	2.578,00D
164	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	321,90D	0,00	0,00	321,90D
165	MATERIAL DE ESCRITORIO	95,79D	0,00	0,00	95,79D
169	SERVIÇOS DE TERCEIROS	40,00D	0,00	0,00	40,00D
170	TAXA CARTORAIS	81,99D	0,00	0,00	81,99D
175	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	134,29D	0,00	0,00	134,29D
181	TAXA ALVARÁ LOC. E LICENCIAMENTO E BOMBEIRO	134,29D	0,00	0,00	134,29D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	1.595,07D	30,00	0,00	1.625,07D
PASSIVO	3.031,81C	0,00	0,00	3.031,81C
RECEITAS	8.260,00C	0,00	30,00	8.290,00C
CUSTOS E DESPESAS	9.696,74D	0,00	0,00	9.696,74D
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	3.031,81D	30,00	30,00	3.031,81D
CONTAS CREDORAS	3.031,81C	0,00	0,00	3.031,81C
RESULTADO DO MES	0,00	-30,00	0,00	30,00C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.436,74D	1.406,74	0,00	1.406,74D


  
 Juliana Cerqueira dos Santos
   
 Contábil
   
 01/03/2020

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	958,75D	75,00	23,39	1.010,36D
2	ATIVO CIRCULANTE	958,75D	75,00	23,39	1.010,36D
3	DISPONIBILIDADES	958,75D	75,00	23,39	1.010,36D
4	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	958,75D	75,00	23,39	1.010,36D
5	CAIXA	958,75D	75,00	23,39	1.010,36D
42	PASSIVO	3.031,81C	0,00	320,00	3.351,81C
43	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	320,00	320,00C
44	OBRIGAÇÕES A PAGAR	0,00	0,00	320,00	320,00C
61	OUTROAS OBRIGAÇÕES	0,00	0,00	320,00	320,00C
62	HONORÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00	320,00	320,00C
70	PATRIMONIO LIQUIDO SOCIAL	3.031,81C	0,00	0,00	3.031,81C
71	PATRIMONIO SOCIAL	3.031,81C	0,00	0,00	3.031,81C
72	FUNDO PATRIMONIAL REALIZADO	3.031,81C	0,00	0,00	3.031,81C
73	FUNDO PATRIMONIAL SOCIAL	3.031,81C	0,00	0,00	3.031,81C
81	RECEITAS	8.830,00C	0,00	75,00	8.905,00C
82	RECEITA BRUTA	8.830,00C	0,00	75,00	8.905,00C
83	RECEITAS DAS ATIVIDADES	8.830,00C	0,00	75,00	8.905,00C
84	MENSALIDADES E CONTRUIÇÕES	8.855,00C	0,00	75,00	8.930,00C
85	MENSALIDADES DE ASSOCIADOS	7.705,00C	0,00	75,00	7.780,00C
208	TAXA DE INGRESSO	1.150,00C	0,00	0,00	1.150,00C
92	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25,00D	0,00	0,00	25,00D
94	FRETES	25,00D	0,00	0,00	25,00D
117	CUSTOS E DESPESAS	10.903,06D	343,39	0,00	11.246,45D
118	DESPESAS	10.903,06D	343,39	0,00	11.246,45D
119	DESPESAS OPERACIONAIS	10.903,06D	343,39	0,00	11.246,45D
131	DESPESA ADMINISTRATIVAS	6.550,00D	320,00	0,00	6.870,00D
136	HONORARIO CONTABEIS	6.550,00D	320,00	0,00	6.870,00D
140	DESPESAS GERAIS	4.218,77D	23,39	0,00	4.242,16D
141	ALIMENTAÇÃO	318,21D	0,00	0,00	318,21D
146	COPA, COZINHA E REFEITORIO	106,35D	23,39	0,00	129,74D
147	COPIAS, ENCADERNAÇÕES	18,65D	0,00	0,00	18,65D
152	IMPRESSOS E PLUBICITARIOS	400,00D	0,00	0,00	400,00D
155	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	221,56D	0,00	0,00	221,56D
162	MANUTENÇÃO ELETRICA	2.578,00D	0,00	0,00	2.578,00D
164	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	321,90D	0,00	0,00	321,90D
165	MATERIAL DE ESCRITORIO	108,29D	0,00	0,00	108,29D
169	SERVIÇOS DE TERCEIROS	40,00D	0,00	0,00	40,00D
170	TAXA CARTORAIS	105,81D	0,00	0,00	105,81D
175	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	134,29D	0,00	0,00	134,29D
181	TAXA ALVARÁ LOC. E LICENCIAMENTO E BOMBEIRO	134,29D	0,00	0,00	134,29D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	958,75D	75,00	23,39	1.010,36D
PASSIVO	3.031,81C	0,00	320,00	3.351,81C
RECEITAS	8.830,00C	0,00	75,00	8.905,00C
CUSTOS E DESPESAS	10.903,06D	343,39	0,00	11.246,45D
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	3.031,81D	418,39	98,39	3.351,81D
CONTAS CREDORAS	3.031,81C	0,00	320,00	3.351,81C
RESULTADO DO MES	0,00	268,39	0,00	268,39D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.073,06D	2.341,45	0,00	2.341,45D

  
 Juliana Cerqueira dos Santos  
 Contadora  
 CRC/RO 6488/02

Honra Sr.ª

Delegado do Registro e Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade de Araguapemas RO

"CERTIFICO que está devidamente **AVERBADO** sob o nº AV-02-1519 às folhas 070/075 do livro A-127 em 19 de março de 2020. E protocolado sob o nº 7844 em 24 de março de 2020"

  
Dany Aires dos Reis  
Oficial Substituto TDP/PJ

Eu **AGNALDO DA ROCHA LIMA**, brasileiro, casado, filho de Antônio Lúcio dos Santos e Jociana Sena dos Santos, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG: 000804666 SSP/RO e CPF: 731.848.537-68, e-mail: afepap@gmail.com, residente e domiciliado à Linha C-80 TB, na Zona Rural no município de Alto Paraíso-RO, Representante Legal **ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES PRODUTORES DE ALTO PARAISO**

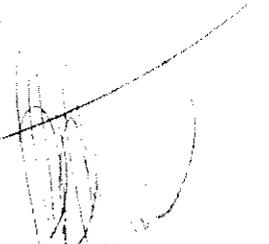
AFEPPAP, registra junto a esta serventia sob. 1.519, venho a presença de Vossa Senhoria, **REQUERER** que se digne Averbada no Livro "A" das Pessoas Jurídicas desta Serventia, a Ata de Alteração do Estatuto e Eleição de Posse da Nova Diretoria, cuja documentação instrui o presente pedido.

Nestes Termos,  
Pelo Deferimento

Alto Paraíso /RO, 03 de Março de 2020.



AGNALDO DA ROCHA LIMA  
Presidente

  
Dany Aires dos Reis  
Oficial Substituto TDP/PJ

102

## *EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA*

O Presidente ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES PRODUTORES DE ALTO PARAISO – AFEPAP, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 44, Inciso IV do Estatuto Social, CONVOCA todos os associados, para se fazerem presentes a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 26 de Outubro de 2019, na associação dos Cafeicultores de Alto Paraiso. Obedecendo aos seguintes horários, para instalação, sempre no mesmo local, cumprindo o que determina o estatuto social:

Em primeira convocação: às 09h00min com a presença de 1/3 dos associados.

Em segunda convocação: 30 minutos após a primeira com qualquer número de presentes dos associados.

Para deliberarem sobre:

### Ordens do dia

- 1) *Primeira Alteração parcial do Estatuto Social*
- 2) *Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal*

Alto Paraiso/RO, 14 Outubro de 2019.

*Aginaldo da Rocha Lima*

AGNALDO DA ROCHA LIMA

Presidente

*[Assinatura]*  
Secretaria de Apoio Jurídico  
CASSIO 2281 GALVÃO



## RIATIVA ONTABILIDADE

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Produtores Feirantes do Alto Paraíso - AFEFAP. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Outubro de 2010, às 9h30min, na associação dos Cafeicultores de Alto Paraíso. Em segunda convocação com 26 (Vinte e seis) associados presentes, verificado e constatado quórum. O presidente o Sr. Agnaldo da Rocha Lima, iniciou os trabalhos e pediu a mim Adamos Franklen de Souza Menezes, secretário, que fizesse a leitura do Edital Para deliberarem sobre a ORDEM DO DIA 01º Primeira Alteração parcial do Estatuto Social 02º Eleição e Posse da Nova Diretoria. O Presidente na oportunidade esclareceu aos associados que o Artigo 71 inciso V, o qual diz: A instituição remunerará seus dirigentes que efetivamente atuarem na gestão executiva e aqueles que lhes prestem serviços específicos, respeitados, em ambos o casos, os valores praticados pelo mercado da região onde exerce, em conformidade com o artigo 4º, VI da Lei 9.436/89; que passa a ser A AFEFAP não distribui entre os seus associados - conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais - excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, não há necessidade de alteração deste artigo do Estatuto Social para adequar em forma de renúncia parcial, convênio com todos os níveis de governo (federal, estadual e municipal), após a leitura e discussão do Estatuto Social o Presidente colocou em votação o qual foi aprovado por aclamação, passando para a segunda pauta Eleição e posse a Nova Diretoria, o Presidente informa que a diretoria venceu dia 26/10/2010 e precisa ser renovada, e até o momento não houve nem uma chapa inscrita e pede que seja feita chapas e suspendeu a assembleia por 30 (trinta) minutos para a formação de chapas, após o termino do prazo foi apresentado uma única chapa assim composta: Diretor Presidente: o Sr. **Agnaldo da Rocha Lima**, brasileiro, casado, agricultor portador da cédula de identidade RG: 060804.666 SSP/RO e CPF: 731.848.532-68, residente e domiciliado à linha C-80 TB-10, no município de Alto Paraíso-RO. Diretor Vice Presidente, Nilton Latorre da Cunha, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG: 21394-12 SSP/RO e CPF: 123.570.408-40, residente e domiciliado à linha C-89 TB-19, no município de Alto Paraíso-RO. Diretor Secretário - Adamos Franklen de Souza Menezes, brasileiro, casado, agricultor, portador de RG: 413147 SSP/RO e CPF: 418.769.462-53, residente e domiciliado na Linha C-80 TB-20 no Município de Alto Paraíso-RO. Diretor Vice-Secretário - Maria de Fatima Guimarães Silva, brasileira, casada, agricultora, portador da cédula de identidade RG: 000010970097 SESDC/RO e CPF: 593.682.682-15, residente e domiciliado a linha C-85 TB-10, no município de Alto Paraíso-RO. Diretor Tesoureiro - Elenira da Silva, brasileira, solteira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG: 0903460-9 SEJSP/MT e CPF: 221.287.862-15, residente e

*Handwritten signature and stamp:*  
Mariane de Almeida  
2010/10/26



RIATIVA  
CONTABILIDADE

domiciliado à linha C-82 TB-20, no município de Alto Paraíso-RO. Diretor Vice Tesoureiro – **Jonas dos Santos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG: M-8.325.418 SSP/PR e CPF: 421.926.762-04, residente e domiciliado à linha C-90 TB-20, no município de Alto Paraíso-RO. E para membros do Conselho Fiscal: **Mateus Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG: 331.747 SSP/RO e CPF: 285.993.22 49, residente e domiciliado à linha C-85 TB-20, no município de Alto Paraíso-RO. **Ana Paula Moreira de Lima Rocha**, brasileira, casada, agricultora, portadora da cédula de identidade RG: 3610042 SESDC/RO e CPF: 363.721.252-34, residente e domiciliado à linha C-80 TB-20, no município de Alto Paraíso-RO. **Zenaide da Silva Barros**, brasileira, casada, agricultora, portador da cédula de identidade RG: 411.969 SESDC/RO e CPF: 319.281.452-72, residente e domiciliado à linha C-80 TB-20, no município de Alto Paraíso-RO. E para Suplentes: **Salete Maia**, brasileira, casada, agricultora, portador da cédula de identidade RG: 421.172 SSP/RO e CPF: 579.983.102-00, residente e domiciliado à linha C-75 TB-20, no município de Alto Paraíso-RO. **Lourival Soares Dias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG: 798.419 SSP/RO e CPF: 589.491.512-00, residente e domiciliado à linha C-105 TB-10, no município de Alto Paraíso-RO. **Iolanda Faustino da Silva**, brasileira, casada, agricultora, portadora da cédula de identidade RG: 710.754 SSP/RO e CPF: 350.194.912-00, residente e domiciliado à Rua Sebastião Leger, no município de Alto Paraíso-RO. E logo após a apresentação da chapa foram eleitos. Sem demora, o presidente chamou os eleitos à frente e os declararam devidamente empossados para cumprirem com mandato 30/10/2019 a 30/10/2021, e como o livro de presença esta um bagunça que a secretária anterior começou a escrever uma ata no livro errado, a partir da desta(0), assembleia será adotado lista de presença junto com a ata digitada, nada mais havia para ser tratado encerra a assembleia as 12:00horas e segue assinada por mim e secretariei a reunião pelo presidente da mesa e os demais associados seguem assinando a lista de presença.

Alto Paraíso - RO, 26 de Outubro 2019.

  
AGNALDO DA ROCHA LIMA

Presidente

  
ADAMOS FRANKLEN DE SOUZA MENESES

Novo Secretário

  
Jonas dos Santos  
CABRO 2241 CABRO 5345

Selo Digital de Fiscalização - B5AAB51358-FF12B

Confira validade em [www.tjro.jus.br/consultaselo](http://www.tjro.jus.br/consultaselo)

PROCOLO Nº 0007844

REGISTRO Nº 0001519

Data: 15 de março de 2020

Data: 24 de março de 2020

Livro: A-127, Folhas 070/075



Davi Alves dos Reis - Oficial Substituto

Ariquemes-RO, 24 de março de 2020

Emolumentos: R\$84,21, Fuju: R\$16,84, Selo: R\$11,20, Fundep: R\$3,37, Fundper: R\$6,32, Fundppg: R\$2,53. Total: R\$114,39



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES PRODUTORES DE ALTO  
PARAISO - AFEPAP

**CAPÍTULO PRIMEIRO**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETIVO E FORO**

**Art. 1º** - O presente estatuto rege a Associação denominada "**Associação dos Feirantes Produtores de Alto Paraiso**", nome fantasia de "**AFEPAP**", é uma instituição do terceiro setor, sem fins lucrativos, de iniciativa privada, com independência administrativa e financeira, caracterizada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, e rege-se pelo presente estatuto, pela Lei Federal nº 9.790/99, De 23/03/99 e pelo Decreto Federal nº 3.100/99, de 30/06/99 e pela legislação que lhe for aplicável.

**Art. 2º** - A sede da Associação será na Linha C-80 TB-10 Zona Rural no municipal no município de Alto Paraiso-RO, Cep:76862-000.

**CAPÍTULO SEGUNDO**  
**DA DURAÇÃO**

**Art. 3º** - O prazo de duração da **AFEPAP** é indeterminado.

**CAPÍTULO TERCEIRO**  
**DAS FINALIDADES E OBJETIVOS**

**Art. 4º** - A Associação dos Feirantes Produtores de Alto Paraiso tem por finalidade administrar, promover e/ou veicular todo tipo de prestação de serviços aos seus associados, à medida que, tais serviços venham a se tomar úteis e/ou necessários.

**Art. 5º** - A Associação, além da finalidade expressa no artigo anterior, terá também por objetivos:

I - Representar os associados em juízo ou fora dele junto a entidades governamentais, associações de classe, sindicatos, pessoas físicas e jurídicas;

II - Manter estreita colaboração junto a outras associações, prefeituras e entidades governamentais, na solução de problemas internos que sejam do interesse dos associados ou que visem à melhoria das condições de abastecimento aos consumidores;

III - Colaborar junto às autoridades ou entidades competentes no elevado interesse da solução de problemas do mercado consumidor;

IV - Adequar a Feira do Produtor de Alto Paraiso, no que couber, à Legislação vigente, que disciplina a organização e outros produtos e serviços de interesse dos associados e consumidores, desde que tenha aprovação expressa da Diretoria Executiva;

V - Estabelecer horário e dias de funcionamento para todas as modalidades de comércio, inclusive dos quiosques da Praça;

VI - Promover o estudo e aplicação de medidas úteis à defesa, desenvolvimento e melhoria das atividades de seus associados, através de ampla divulgação de conhecimentos técnicos e de preceitos jurídicos, de leis tributárias e outras informações que forem de interesse dos associados;

*u*  
**Roberto Barbosa**  
Advogado  
OAB/RO 5178



VII - Incentivar e desenvolver o relacionamento associado cultural esportivo entre seus associados, bem como criar condições de construir sede própria, creches, clubes e outros locais de trabalho e/ou lazer;

VIII - Promover, diretamente ou através de convênio, a assistência médica, odontológica e jurídica aos associados;

IX - Propor medidas junto aos órgãos Governamentais e cooperar, para a solução do problema de moradia dos associados;

X - Desenvolver outras atividades condizentes com as necessidades dos associados.

XI - Promover em todas as suas instâncias o desenvolvimento do Turismo, respeitando a legislação ambiental;

XII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

XIII - Dirigir, administrar e manter instituições educacionais, promovendo a oferta de programas regulares de capacitação através de cursos, seminários, palestras e atividades correlatas;

XIV - Promover pesquisas de demanda e mercado, análises de viabilidade, planejamentos, elaboração e divulgação de projetos junto ao público em geral, bem como, fomentar o apoio técnico e implantação de programas de desenvolvimento sustentável que atendam as necessidades dos associados;

XV - Promover exposições, conferencias, debates, feiras, e outros eventos técnico-científico relacionados com o desenvolvimento local sustentável.

XVI - Promover a experimentação não-lucrativa de novos modelos associado produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XVII - Fomentar o empreendedorismo e estimular na sociedade possibilidades de modificar a atuação associado-econômica e ambiental dos seus territórios;

**Parágrafo Primeiro:** A AFEPAP se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da adoção de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas Afins, poderá também articular-se e firmar convênios, contratos, termos de parceria e de cooperação com outras entidades associado -culturais, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, pela forma conveniente, de modo a assegurar a coordenação e execução de seus objetivos sociais.

**Parágrafo segundo:** os serviços de educação ou de saúde observação as regras dispostas no Art. 3º incisos III e IV da lei federal 9.790/99 e no artigo 6º, do decreto 3.110/99.

**Art. 6º.** No desenvolvimento de suas atividades, a AFEPAP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor gênero, idade, sexo, condição social, credo ou religião.

**Parágrafo Primeiro:** A AFEPAP não distribui entre os seus associados ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

*Roberto Barbosa*  
Advogado  
OAB/RO 5178



**Parágrafo Segundo:** A AFEPAP poderá atuar em todo o território nacional e internacional, podendo abrir departamentos, filiais ou licenciados que se regerão por normas específicas, devendo obedecer às normas e à legislação de cada localidade.

**Art. 7º - A AFEPAP tem foro na comarca de Ariquemes/RO.**

#### CAPÍTULO QUARTO DOS ASSOCIADOS

**Art. 8º -** Para os efeitos deste Estatuto, considera-se associado todo o proprietário de banca, Box ou quiosque na Feira do Produtor de Alto Paraíso. Todo o proprietário deve possuir documento de outorga concedido pela Associação.

**Parágrafo Primeiro:** A Associação será composta por número ilimitado de Associados, cuja admissão será processada mediante assinatura de proposta dirigida à Diretoria, que defere ou não o pedido de admissão.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de indeferimento da proposta o interessado poderá recorrer à Assembléia Geral Extraordinária, por intermédio de um associado.

**Parágrafo Terceiro:** uma pessoa poderá estar associada em mais de uma categoria de associado .

**Parágrafo Quarto:** Os associados são classificados:

- I. Associado Fundador;
- II. Associado Efetivo;
- III. Associado Dependente
- IV. Associado Honorário;
- V. Associado pesquisador;
- VI. Associado Consultor técnico;
- VII. Associado Voluntário.

**Art. 9º. É associado fundador** a pessoa física que participou da assembléia de fundação da AFEPAP e assinou a ata da fundação ou livro de presença na assembleia de fundação, que paga mensalidades ou unidade e com direito a votar e ser votado em todos os níveis e instâncias.

**Art. 10º. É associado efetivo** a pessoa física convidada pelo Conselho Diretor ou associado e aprovado em Assembléia Geral a compor esta categoria e que paga uma taxa administrativa inicial de **20% do salário mínimo**, vigente na época da aprovação, e mensalidades ou anuidades, que esteja em dia com suas contribuições, com direito a votar e a ser votado em todos os níveis o instâncias.

**Art. 11. -** São denominados associado s **DEPENDENTES**, as pessoas consideradas como tal pela Lei Civil e as chamadas companheiras/companheiros, reconhecidas publicamente e enquanto durar a relação de companheirismo, sem direito a voto e sem obrigatoriedade de pagamento de mensalidade ou anuidades.

*Subscrevo*  
1º Dirigido  
CABIRO 5178

*DSOG*

8119 01/10  
CABIRO 5178  
opaBCA



**Art. 12.** É associado honorário, sem direito a voto e sem obrigatoriedade de pagamento de mensalidade ou anuidades, a pessoa física ou jurídica que faça doações ou venha prestar serviços relevantes, de forma voluntária, a **AFEPAP** para a execução dos seus objetivos.

**Art. 13.** É associado pesquisador, sem direito a voto e sem obrigatoriedade de pagamento de mensalidades ou unidade, a pessoa física e ou jurídica de reconhecida capacidade e formação técnica e científica que venha a realizar projetos e pesquisas de interesse da **AFEPAP**, e colaborar na sua execução.

**Art. 14.** É associado consultor técnico, sem direito a voto e sem obrigatoriedade de pagamento de mensalidades ou unidade, a pessoa física e ou jurídica que venha prestar serviços de cooperação técnica atendendo demandas específicas de interesse da **AFEPAP**;

**Art. 15.** É associado voluntário, sem direito a voto e sem obrigatoriedade de pagamento de mensalidades ou unidade, a pessoa física e ou jurídica admitida pelo Conselho Diretor.

#### **CAPÍTULO QUINTO DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.**

**Art. 16.** São direitos dos associados da **AFEPAP**:

- I. Participar das assembleias dos associado s;
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos, se associado fundador ou efetivo;
- III. Frequentar a sede, as filiais, os departamentos os licenciados da **AFEPAP**;
- IV. Usufruir dos serviços e das atividades oferecidas;
- V. Manifestar-se e apresentar as gestões de trabalho.

**Art. 17.** São deveres dos associados da **AFEPAP**:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral, Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Atender aos objetivos da **AFEPAP**.

**Art. 18.** Todo associado tem direito a acesso aos documentos as **AFEPAP**, bastando para isso solicitá-los à Secretaria executiva.

**Art. 19.** Os associado s fundadores e efetivos têm o direito de pleitear cargos eletivos dentro da **AFEPAP**, desde que estejam em pleno gozo de sus direitos.

#### **CAPÍTULO SEXTO REQUISITOS DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO.**

**Art. 20.** A admissão do associado, ou sua mudança de categoria consistirão de:

- I. Preenchimento de uma ficha de inscrição contendo nome, endereço, numero do RG e do CPF nesta mesma ficha devera constar os dados do dependente para associar na mesma ata no caso para pessoa física;

*Robens Barbosa*  
Advogado  
4



- II. Preenchimento de uma ficha de inscrição contendo informações do representante legal (nome, endereço, número do RG e do CPF), razão social e número do CNPJ para pessoa jurídica;
- III. Apresentação de xérox dos documentos pessoais;
- IV. Apresentação de comprovante de residência ou de domicílio completo;
- V. Apresentação de Curriculum vitae;
- VI. Entrevista, análise da ficha e aprovação pelo Conselho Diretor para todas as categorias de associados e para os **associados efetivos**, além da entrevista, análise da ficha e aprovação pelo Conselho Diretor à aprovação em Assembléia Geral;

**Art. 21.** Constatada qualquer irregularidade nas atitudes do associado, o Conselho Diretor o notificará por escrito, com exposição de motivos.

**Art. 22.** A suspensão se dará no caso do associado continuar a comprometer os trabalhos da **AFEPAP** ele será suspenso, pelo Conselho Diretor, por prazo não superior a trinta dias corridos.

**Art. 23.** Reincidindo o fato, será encaminhada à Assembléia Geral, com proposição para a sua exclusão do quadro respectivo.

**Parágrafo único:** A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa.

**Art. 25.** Quando da exclusão de um associado, o processo consistirá em:

- I. Notificação de advertência ao associado, enviada pelo Conselho Diretor;
- II. Encaminhamento à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim;
- III. Suspensão dos seus direitos por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos.

**Art. 26.** O associado que for excluído da **AFEPAP** poderá retornar ao quadro de associados após análise de sua ficha pelo Conselho Diretor e aprovação pela Assembléia Geral, **após dois ano corridos**.

**Art. 27.** O associado poderá solicitar a sua demissão voluntária, e para tanto bastará comunicar a sua retirada por carta, correio eletrônico ou junto ao Conselho Diretor da **AFEPAP**.

#### CAPÍTULO SÉTIMO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Art. 28.** A estrutura administrativa da **AFEPAP** é constituída de:

- I. A Assembléia Geral;
- II. Conselho Diretor;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Departamentos.

#### CAPÍTULO OITAVO DA ASSEMBLÉIA GERAL



**Art. 29.** A Assembléia Geral é o órgão máximo da **AFEPAP**, dela participarão todos os associados fundadores e efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no estatuto e poderá ser ordinária ou extraordinária.

**Art. 30.** A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho Diretor ou pelo Conselho Fiscal.

**Art. 31.** A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma **vez ao mês**, sempre na **última terça-feira do mês**, para apreciar e deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Examinar e aprovar as contas do Conselho Diretor e o balanço anual;
- II. Examinar e aprovar o relatório anual de atividades;
- III. Examinar o parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Estabelecer o montante da mensalidade ou anuidade dos associados;
- V. Propor e aprovar a adição de novos associados efetivos;
- VI. Eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da **AFEPAP**

**Parágrafo Único:** As deliberações da Assembléia geral Ordinária serão validadas por aprovação de maioria simples dos votos presentes.

**Art. 32.** A Assembléia Geral dos Associados se reunirá extraordinariamente para deliberar sobre:

- I. Reforma do presente estatuto;
- II. Extinção da **AFEPAP**;
- III. Exclusão de associado;
- IV. Alienação de bens ou patrimônio;
- V. Os demais assuntos pertinentes à admissão da **AFEPAP**.

**Parágrafo único** – As deliberações da assembléia Geral Extraordinária serão validadas por aprovação de 2/3 dos votos presentes.

**Art. 33.** A convocação da Assembléia Geral poderá ser realizada da seguinte forma:

- I. Por edital de convocação, com antecedência mínima de três dias corridos;
- II. Por divulgação na rádio local com antecedência mínima de três dias corridos;

**Parágrafo único** – A Assembléia Geral Extraordinária se realizará sempre que necessária, sendo convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, por edital ou ainda por requerimento de 1/5 dos associados.

**Art. 34.** Quando da convocação de uma Assembléia Geral serão determinadas às pautas, o horário, o dia e o local da assembléia, em forma de edital de convocação.

**Art. 35.** A deliberação da Assembléia Geral terá início em primeira convocação no horário definido pelo edital de convocação, desde que estejam presentes no mínimo 1/3 (um terço) dos associados de pleno direito ou em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação, com qualquer número de presentes dos associados de pleno direito, dos quais poderão deliberar sobre os assuntos da pauta.

**CAPÍTULO NONO**  
**DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO – CONSELHO DIRETOR**

a

*Handwritten signature and stamp:*  
Rafaela S. ...  
ADVOGADA  
OAB/RS ...



**Art. 36.** O Conselho diretor é órgão colegiado, composto de quatro membros titulares e eleitos pela Assembléia Geral entre os associados fundadores e efetivos, o qual consiste em uma estrutura de gestão, que administra e representa a **AFEPAP**, ativa e passivamente ou judicial e extrajudicial, assim sendo, responsável pela execução de todas as suas atividades.

**Art. 37.** Os membros componentes do Conselho Diretor serão eleitos para o mandato de **02 (dois) anos**, com direito a reeleição.

**Art. 38.** Na hipótese da vacância de membro titular do Conselho Diretor, será eleito novo membro para completar o mandato em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim no prazo de 30 dias.

**Art. 39.** Entre os membros do Conselho Diretor da **AFEPAP** serão eleitos os seguintes diretores:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Vice-Presidente;
- III. Diretor Secretário;
- IV. Diretor Vice-Secretário;
- V. Diretor Tesoureiro;
- VI. Diretor Vice-Tesoureiro;

**Parágrafo único-** Não poderão ser eleitos para os cargos do conselho diretor os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

**Art. 40.** Compete ao Conselho Diretor da **AFEPAP**.

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as resoluções da Assembléia Geral;
- II. Administrar as atividades da entidade;
- III. Representar a entidade;
- IV. Desenvolver programas e projetos;
- V. Observar e fazer cumprir este estatuto;
- VI. Aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores;
- VII. Elaborar, deliberar e reformar o regimento interno;
- VIII. Estipular os valores das doações para aceitação de membros colaboradores e honorários;
- IX. Deliberar sobre aceitação de doações com encargos;
- X. Aprovar o quadro de pessoal, as tabelas salariais e o regulamento de pessoal;
- XI. Aprovar o plano de cargos e salários dos funcionários;
- XII. Aprovar o plano de trabalho e o orçamento para cada exercício, no prazo de trinta dias, contados de sua apresentação;
- XIII. Deliberar sobre os relatórios finais de atividades e a prestação de contas em cada exercício;
- XIV. Aprovar a alienação, a onerosidade ou o gravame de bens imóveis;
- XV. Aprovar, por maioria absoluta, eventuais propostas de alterações deste estatuto e modificar o regimento interno desde que não contrarie as finalidades da **AFEPAP** submetendo-as à formalização na Assembléia Geral.

a

5246265  
16/03/2013  
CLERSON  
7



**Art. 41.** O Conselho Diretor poderá, quando julgar necessário, designar consultores para auxiliá-lo nas análises de assuntos de natureza administrativa, jurídica e técnica.

**Art. 42.** *O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação por escrito de seu Presidente, pela maioria simples de seus diretores, ou por solicitação da Assembléa Geral.*

**Art. 43.** As reuniões do Conselho diretor, tanto ordinárias quanto extraordinárias, somente serão realizadas com a presença da maioria simples, ou seja, metade mais um de seus Diretores.

**Art. 44.** Compete ao Diretor Presidente da **AFEPAP**:

- I. Administrar a **AFEPAP**;
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno, preservando a fidelidade aos objetivos sociais;
- III. Dirigir e supervisionar todas as atividades;
- IV. Convocar e presidir reuniões a as assembleias Gerais;
- V. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- VI. Proceder ao despacho financeiro junto com o Diretor administrativo e de Projetos;
- VII. Monitorar, avaliar e acompanhar os projetos e programas dos conselhos;
- VIII. Assinar, sempre em conjunto com o Diretor Administrativo e de Projetos, quaisquer documentos relativos às operações ativas;
- IX. Representar a **AFEPAP** judicial e extrajudicialmente ativa ou passivamente.

**Art. 45.** Compete ao Diretor Vice-Presidente da **AFEPAP**:

- I. Substituir o diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato de Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Acompanhar e controlar as atividades dos departamentos e núcleos da **AFEPAP** de forma a garantir a fidelidade aos objetivos sociais;
- IV. Representar a **AFEPAP** judicial e extrajudicialmente, em conjunto com o Diretor Presidente, quando exigido;
- V. Representar a **AFEPAP** formal e informalmente perante outras organizações privadas e órgãos públicos e em eventos especiais, na ausência do Diretor Presidente;
- VI. Colaborar com ao Presidente na direção e execução de todas as atividades.

**Art. 46.** Compete ao Diretor Secretário:

- I. Ao Diretor Secretário compete organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos administrativos em conjunto com o grupo de apoio administrativo da Conselho Diretor, inclusive lavrar as **Atas** da Assembléa Geral e Reuniões do Conselho da Administração e Conselho Fiscal.

**Artigo 47.** Ao Diretor Vice-Secretário, cabe auxiliar e substituir o titulas em seus impedimentos.

**Artigo 48.** Ao Diretor Tesoureiro compete organizar em conjunto com o grupo de apoio administrativo e o contador responsável pela contabilidade e ter sob sua guarda e responsabilidade devidamente atualizada, os documentos relativos ao patrimônio, contratação de prestadores de serviços, contratação de empregados e todos os documentos relativos à movimentação financeira e contábil da sociedade, cabendo-lhes

Handwritten signature and stamp: "FABIANA M. S. G. 1º DE ABRIL DE 2018 CAEIRO 5178"